



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS (11.65)**

**OFÍCIO CIRCULAR N° 184/2020/PROGESP/REITORIA/CONSUNI/UFRN
N° do Protocolo: 23077.030153/2020-45**

Natal, 30 de abril de 2020.

Destinatário(s):

**PROGESP - TODOS OS SERVIDORES ATIVOS NA UFRN (TODAS AS
CATEGORIAS)**

**Assunto: Suspensão do pagamento dos Adicionais Ocupacionais para servidores em
trabalho remoto durante a pandemia do Coronavírus (COVID-19).**

Prezados servidores,

É o presente para informar que, apesar dos esforços da Andifes e FORGEPE-Andifes junto ao Ministério da Economia, foi mantido, por meio do Parecer SEI n. 5789/2020/ME, de 17/04/2020 e do Parecer n. 00038/2020/DECOR /CGU/AGU, de 21/04/2020, homologado pelo Advogado-Geral da União em 27/04 /2020, o entendimento quanto à legalidade do Art. 5º da Instrução Normativa n. 28 /2020 que veda o pagamento dos adicionais ocupacionais (insalubridade, periculosidade, irradiação ionizante e gratificação por atividades com Raios-X ou substâncias radioativas) a servidores que estejam em trabalho remoto ou afastados de suas atividades presenciais durante a pandemia do Coronavírus (COVID-19).

Assim sendo, informamos que o pagamento dos referidos adicionais ocupacionais será suspenso, a partir da corrente folha de pagamento, para os servidores que estiverem em trabalho remoto ou afastados de suas atividades presenciais, consoante orientação do Of. Circ. Andifes N.º 006/2020, de 29/04/2020.

Esclarecemos ainda que, conforme informado no comunicado de 09/04/2020, os valores dos adicionais ocupacionais pagos na folha de abril/2020 serão posteriormente objeto de desconto em contracheque.

Certos da compreensão de todos, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

(Autenticado em 30/04/2020 17:34)

MIRIAN DANTAS DOS SANTOS

Pro-reitor(a) - Titular

Matrícula: 349927

Para verificar a autenticidade deste documento acesse <https://memo.ufrn.br/memorando-webpublic/validador> informando o seu código de verificação **9c35 4afd 9a6e 27ea**.